



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



Campinas, 09 de maio de 2024

## PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### EMPREENDIMENTO

**TIPO:** Construção de Habitação Multifamiliar Vertical de Interesse Social – HMV-EHIS Tipo B

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Maria Pink Luis, nº 40 (Lote 01; Quadra T2; Quarteirão 09331) – Parque Residencial Vila União, Campinas, SP.

**Nº COHAB:** 0785

**UNIDADES:** 148

**ÁREA CONSTRUÍDA:** 7.716,94 m<sup>2</sup>

#### AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

**NOME:** União II – Campinas Construções SPE Ltda

**AUTOR:** Cesar Ferreira da Silveira

**CREA:** 506.110.879-9/SP

#### EMPREENDEDOR

**NOME:** União II – Campinas Construções SPE Ltda

**CNPJ:** 21.995.969/0001-10

**CONTATOS:** amandacastro@arboreengenharia.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está inserido no perímetro urbano do município, tendo como vizinho imediato áreas desocupadas. A localização do empreendimento se justifica especialmente por tratar-se de área ainda em processo de urbanização com presença de muitas áreas vazias. Sendo assim, com a implantação do empreendimento haverá a tendência da ocupação da área, o que agregará em um crescimento do município e diminuição dos vazios urbanos que gera gastos e dificuldade na gestão municipal.

Quanto o ponto de vista ambiental não haverá qualquer tipo de interferência em recursos ambientais preservados pela legislação, tais como recursos hídricos, Área de Preservação Permanente, ou unidades de conservação, conforme será mencionado adiante.



### 3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

O empreendimento aqui objeto de estudo está de acordo com a legislação, uma vez que, a densidade habitacional é de 433 uh/ha.

Se considerarmos que cada unidade habitacional tem em média 2,8 moradores, conforme dados da SEADE, a população estimada é de 414 moradores; e que empreendimento será implantado em área de 3.418,71 m<sup>2</sup>. O adensamento populacional na região será de aproximadamente 0,12 habitantes/m<sup>2</sup>, não sendo um impacto significativo para a região.

Conforme projeto de implantação a portaria, bem como o acesso e a saída de veículos, do empreendimento será através da Rua Maria Pink Luis, ainda a Área Diretamente Afetada possui divisa com a Rua Dr<sup>a</sup> Joana Zanaga A. Gomes. Segundo Levantamento Planialtimétrico, as vias apresentam cerca de 8,0 metros de faixa de rolamento e o passeio possuem cerca de 3,0 metros. As vias se apresentam asfaltadas, com sinalização vertical implementada, com calçamento, rede de drenagem, iluminação pública e rede de água e esgoto.

### 4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos.

Em relação a fase de operação, o empreendimento contempla a implantação de 148 unidades habitacionais. Para empreendimentos habitacionais, o fator de proporção utilizado para a definição de geração de tráfego é de 1x1, sendo assim, considera-se 119 automóveis por hora o acréscimo de demanda máximo.

Para a avaliação da capacidade viária, utiliza-se o conceito de nível de serviço viário definido pelo Highway Capacity Manual (HCM), através do qual o volume veicular medido em seção transversal de vias expressas, indicam uma capacidade aproximada de 1.500 autos/hora por faixa de circulação com largura de 3,5 metros.

Considerando-se que a principal via de acesso ao empreendimento, apresenta um sentido de via com boas condições de tráfego, e que a capacidade operante desta via, segundo o método HCM é de 1.200 autos/hora para cada uma das vias, conclui-se que o acréscimo de demanda decorrente da geração de viagens por parte do empreendimento pode ser atendido pela infraestrutura hoje instalada na região.

O principal meio de acesso utilizado pelos futuros moradores do empreendimento será a utilização de veículos particulares, uma vez que o projeto de implantação do empreendimento prevê vagas para as unidades habitacionais, atendendo às determinações da legislação urbanística vigente. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento.



## 5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na proximidade do empreendimento há em maior ocorrência residências unifamiliares e comércios, a área está em processo de urbanização. O uso residencial encontrado é, em sua totalidade, composto por habitação unifamiliar de pequeno porte. Entretanto, sendo a ocupação multifamiliar permitida para a área em questão, entende-se que a alteração do uso e ocupação não será impactante, uma vez que, foi prevista pela legislação municipal.

Quando se fala de valorização ou desvalorização imobiliária, os impactos capazes de gerar significativas mudanças, seja positivamente ou negativamente, estão ligadas especificamente a pressão ou não por adensamento, em decorrência do empreendimento que se pretende instalar. Empreendimentos comerciais tais como shoppings, estações de metrô, entre outros, geram uma valorização imobiliária do entorno pois agregam a região uma pressão por adensamento. Já empreendimentos como estações de tratamento de esgoto, posto de gasolina, e algumas indústrias, geram uma desvalorização imobiliária, pois a população tende a distanciar sua residência de tais ocupações.

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento. Além disso, a valorização imobiliária da área ocorrerá primeiramente pela ocupação do vazio urbano, em uma área loteada. Assim, a partir da aprovação e implantação do empreendimento, inicia-se a oferta de unidades e a região eleva seu potencial de valorização. Pode-se contar também que a sensação de segurança também aumentará à medida que os vazios urbanos são trocados pelas edificações.

## 6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados.

## 7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os impactos na paisagem urbana e em patrimônio natural e cultural se dariam em decorrência de alguma mudança significativa na paisagem do Município de Campinas. Ainda, ressalta que não há qualquer bem tombado na Área de Influência Indireta.

Assim, considerando que a ocupação atual da área já se trata de uso livre, e considerando ainda que o empreendimento seguirá os padrões e parâmetros adotados pela legislação municipal, o empreendimento não causará qualquer tipo de impacto a paisagem urbana, quando comparada com a ocupação atual.

Em consulta aos bancos de dados federais, estaduais e municipais referente a bens tombados, identificou-se na Área de Influência Indireta não há qualquer bem tombado.

## 8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de sistema viário e habitação são:

- **Sistema viário:** Execução das medidas solicitadas pela EMDEC.
- **Habitação:** Doação de 2% das unidades habitacionais.

**9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:**

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EMDEC e SAÚDE são:

**9.1. Secretaria de Transporte:**

De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2024.00001131-26**, em especial no despacho (**ANEXO 1**), caberá ao compromissário:

- 9.1.1.** Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

**Valor: 6.429,62772 UFICs.**

- 9.1.2.** Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes entre a Rua William Faracini e a Rua Seresteiro Silvio Caldas;
- Rua Seresteiro Silvio Caldas entre a Rua Armelindo Rinaldi e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Maria Pink Luis;
- Rua Armelindo Rinaldi;
- Rua Érico Lazzarini entre a Rua Armelindo Rinaldi e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;

**Valor: 31.316,573 UFICs**

**Obs:** Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes; Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

**Valor total: 37.746,2012 UFICs**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



### **9.2. Secretaria de Saúde:**

De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2024.00001601-24**, em especial nos despachos (**ANEXO 2**), caberá ao compromissário:

Considerando a relevância da informatização da saúde para a melhoria do acesso dos usuários aos serviços, somada ao estabelecimento do Programa de Telessaúde e de outras tecnologias como o prontuário eletrônico e o chatbot, foi proposta a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE VILA UNIÃO**.

**Obs:** A definição dos materiais de informática será feita após a elaboração da minuta do TAC, respeitando o valor máximo de **11.787,6508 UFICs**.

**Valor total: 11.787,6508 UFICs**

### **9.3. Secretaria de Habitação:**

De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2023.00006241-21**, em especial nos despachos (**ANEXO 3**):

Em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Saúde, a Secretaria Municipal da Habitação declina das contrapartidas mitigatórias oriundas do presente processo.

### **9.4. Secretaria de Educação**

De acordo com as indicações, registradas no SEI - **COHAB.2024.00001599-75**, em especial nos despachos (**ANEXO 4**):

Em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Saúde, a Secretaria Municipal da Educação declina das contrapartidas mitigatórias oriundas do presente processo.



•  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**  
**Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB**



<b>SECRETARIAS</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>UFIC'S 2024</b>
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA PARA O CENTRO DE SAÚDE VILA UNIÃO.	11.787,6508 UFICs
EMDEC	Implantar 01 ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais no ponto de parada de ônibus; Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical.	37.746,2012 UFICs
<b>Valor total:</b>		<b>49.533,852</b> <b>UFICs</b>

#### 10. Considerações Finais

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na íntegra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

---

Arly de Lara Romeo  
Secretário Municipal de Habitação  
Presidente COHAB-Campinas

---

Pedro Leone Luporini dos Santos  
Diretor Técnico  
COHAB-Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



## ANEXO 1

### COHAB.2024.00001131-26



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Sales de Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DC/EMDEC-DC-P

## DESPACHO

Campinas, 01 de abril de 2024.

**Ao**  
**Coordenador do Processo de Polo Gerador de Tráfego**

### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS UNIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento habitacional, localizado na Rua Maria Pink Luis, 40, lote 001, quadra T2, quarteirão 09331, ZC2, Parque Residencial Vila União, em Campinas SP.

#### **Análise do empreendimento:**

O empreendimento apresentado com 148 (cento quarenta e oito) unidades habitacionais, com térreo e mais 18 pavimentos, com área total a construir de 7.716,94m<sup>2</sup>, no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

#### **Análise em relação ao sistema viário:**

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Sem Denominação adjacente ao empreendimento, com início na Rua Maria Pink Luis.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.” Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

**Valor estimado para o item 1.: R\$30.000,00 (trinta mil reais) ou 6.429,627724554748 UFICs.**



Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes entre a Rua William Faracini e a Rua Seresteiro Silvio Caldas;
- Rua Seresteiro Silvio Caldas entre a Rua Armelindo Rinaldi e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Maria Pink Luis;
- Rua Armelindo Rinaldi;
- Rua Érico Lazzarini entre a Rua Armelindo Rinaldi e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;

**Valor estimado para o item 2.: R\$146.120,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e vinte reais) ou 31.316,57343706466 UFICs.**

**A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 176.120,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e dez reais) ou 37.746,20116161941 UFICs.**

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE MARTINS, Analista de Mobilidade Urbana Especialista**, em 01/04/2024, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10681912** e o código CRC **071C28C2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



## ANEXO 2

### COHAB.2024.00001601-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-NTS-TEC

## DESPACHO

Campinas, 11 de abril de 2024.

À

**Diretoria do Departamento de Saúde - DS/SMS**

**Assunto: EIV COHAB - União II – Campinas Construções SPE Ltda**

Prezada Diretora,

Trata o presente processo de Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao Empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical de Interesse Social, Tipo B, que será implantado à R. Maria Pink Luis, nº 40. Residencial Vila União.

De acordo com informações apresentadas no documento 10754412, serão construídas 148 Unidades Habitacionais, com uma estimativa de ocupação de 414 pessoas, com renda mensal bruta entre 2.640,01 a 4.400 reais, ou seja, existe grande probabilidade de haver maior utilização dos serviços públicos de saúde por essa cidadania.

Considerando o perfil do empreendimento e a população que deverá ser agregada ao território, inferimos que haverá, necessariamente, aumento da demanda nos serviços de saúde da região, o que requer investimentos regulares, permanentes e outros pontuais, por parte da Administração Municipal.

Portanto, essa área técnica entende adequado, conforme preconiza a legislação, que o empreendedor realize as ações mitigatórias correspondentes.

Nesse sentido, e considerando a relevância da informatização da saúde para a melhoria do acesso dos usuários aos serviços, somada ao estabelecimento do Programa de Telessaúde e de outras tecnologias como o prontuário eletrônico e o chatbot, sugerimos a aquisição de itens de informática no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), como contrapartida mínima da empresa de forma a mitigar os efeitos, na assistência em saúde, da implantação do empreendimento em tela.

Assim sendo, e havendo superior anuência, sugerimos a remessa do presente processo para conhecimento e manifestação da Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACT/SMS

É o que encaminho para superior avaliação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE ANDRADE MORAES, Agente Administrativo**, em 11/04/2024, às 16:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA MASTROCOLA SOUBHIA, Enfermeiro(a)**, em 11/04/2024, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10786482** e o código CRC **7AD2D589**.

**eiv\_ehis - RE: Manifestação Saúde - COHAB.2024.00001601-24**

---

**De:** Amanda de Castro Araujo <amandacastro@arboreengenharia.com.br>  
**Para:** eiv\_ehis <eiv\_ehis@cohabcp.com.br>  
**Data:** 09/05/2024 11:39  
**Assunto:** RE: Manifestação Saúde - COHAB.2024.00001601-24

---

Prezados bom dia!

A Árbore está de acordo com a contrapartida apontada pela saúde no valor de R\$ 55.000, diante disso, solicito a emissão do parecer de viabilidade.

Atenciosamente,



**Amanda Castro**

**Incorporação**

[19 99130-3812](tel:19991303812) | [amandacastro@arboreengenharia.com.br](mailto:amandacastro@arboreengenharia.com.br)

Av. Bailarina Selma Parada, 201 - Torre 2, 4º andar, Sala 242 - Jardim Madalena  
Campinas - SP, | CEP: 13092-599

Av. Guilherme Dumont Villares, 500, Jd. Londrina  
São Paulo – SP | CEP: 05640-001

[www.arboreengenharia.com.br](http://www.arboreengenharia.com.br)

---

**De:** eiv\_ehis <eiv\_ehis@cohabcp.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 29 de abril de 2024 14:16  
**Para:** Amanda de Castro Araujo <amandacastro@arboreengenharia.com.br>  
**Assunto:** Manifestação Saúde - COHAB.2024.00001601-24

Boa tarde Amanda!  
Tudo bem?

Segue a manifestação da SMS.

Qualquer dúvida, seguimos a disposição.

Att,  
Arthur Martineli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



## ANEXO 3

### COHAB.2023.00006241-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## COMUNICADO

Campinas, 11 de abril de 2024.

À

### COHAB-DITES-GEHIS-CAEIV

Trata o presente de análise de Empreendimento Habitacional de Interesse Social/EHIS-COHAB – ÁREA 785, localizado na, localizado na Rua Maria Pink Luis, nº 40 , Lote 01 da Quadra T2 – Quarteirão 09331 do Loteamento Parque Residencial Vila União, conforme Matriz de Identificação doc. nº 10754439.

Em atenção ao doc número.10759825 e diante do baixo impacto do empreendimento, não temos contestações sobre o EIV apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA TEIXEIRA DE JESUS LINO**, **Coordenador(a)**, em 11/04/2024, às 09:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10776667** e o código CRC **AE2517B6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB  
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB



## ANEXO 4

### COHAB.2024.00001599-75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSAE

## DESPACHO

Campinas, 10 de abril de 2024.

Ao

**Departamento de Apoio à Escola**

Sr. Diretor,

Considerando as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal quanto à não execução de obras da Educação através de contrapartidas de TAC's, e considerando o projeto de uma nova unidade de educação infantil localizada na Rua Antonio Martins de Oliveira, com 3 salas de aula para período integral, a ser licitada pela SME, distante a aproximadamente 2,5km do empreendimento, informamos não haverá interesse na presente mitigação.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE SORAYA MARIOTTO DAL FABBRO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 10/04/2024, às 09:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10763220** e o código CRC **78A79B5B**.